LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018, conforme abaixo:

Anulação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio de Legislação do Trânsito
33390 Aplicações Diretas (543) FR 3390000.....R$37.609,24

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$37.609,24

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (566) FR 3390000.....R$37.609,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$37.609,24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete